



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CREF3/SC Nº 011/2017

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC, autarquia federal criada pela Lei Federal nº 9.696/1998, inscrita no CNPJ sob o número 03.678.523/0001-80, por seu Presidente, torna público que a pregoeira Maulli da Silva Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2016/CREF3/SC, de 07 de junho de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e respectivas alterações, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

- Início do acolhimento das propostas: Dia: 16/10/2017, às 14h30;
- Abertura das propostas: Dia: 30/10 /2017, às 9h;
- Início da Sessão para efetuação da disputa de preços: Dia: 30/10/2017, às 9h15.
- Referência de tempo: Será observado **horário de Brasília (DF)**.

Local para a realização dos atos do presente certame: www.licitacoes-e.com.br. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal no CREF3/SC, subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá por conta de recursos do CREF3/SC, estabelecidos no orçamento do Exercício 2017.

1. DO OBJETO



1.1. Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física especializada para prestação de serviços de consultoria e mapeamento de processos, afim da identificação de processos existentes no CREF3/SC. Análise, redesenho, elaboração do manual de processos, bem como o repasse de informações dos conhecimentos técnicos, assim como o devido acompanhamento durante e após a execução dos serviços, tendo em vista a definição de indicadores de desempenho, para o Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição dos serviços indicados no Anexo I, podendo o CREF3/SC promover a contratação de acordo com a necessidade.

1.3. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, o CREF3/SC não ficará vinculado.

1.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Declaração da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que estiverem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital, seus anexos e legislação vigente.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. as pessoas jurídicas que se encontrem em recuperação judicial, falência declarada, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;



2.2.2. as pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. aqueles que se enquadrem no disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8666/1993, ou em qualquer outra vedaçāo legal vigente.

2.3 Qualificação Técnica:

2.3.1 Atestado de capacidade técnica ou Declaração de Capacidade Técnica fornecidos à Pessoa Física ou Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA;

2.3.2 As licitantes deverão apresentar Registro e Comprovação de Regularidade da empresa ou do responsável técnico (profissional) junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

2.3.3 Apresentar dois comprovantes de experiência anterior emitido por pessoa jurídica de direito público, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

2.3.3.1 Referido atestado deverá comprovar que o licitante possui experiência profissional compatível com o OBJETO deste certame, ou seja, serviços de consultoria e mapeamento de processos, que demonstrem a quantidade mínima de 20 funcionários e no mínimo 40 processos, afim da identificação de processos existentes no CREF3/SC.

2.3.4 Plano de Trabalho e o Projeto de execução das atividades apresentados neste certame, conforme descrito no Termo de Referência.

2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

2.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



2.4.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5 Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações do CREF3/SC, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line* pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros.

2.6 A comissão de licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, de exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.

2.7 A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente.

2.8 Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

2.9 Certidões com validade vencida desabilitarão o licitante.

3. DA VALIDADE E DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o CREF3/SC e as empresas ou pessoas físicas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

3.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o CREF3/SC não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão eletrônico exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o CREF3/SC optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O setor do CREF3/SC responsável pela ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



3.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor do CREF3/SC responsável pela ata de registro de preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, podendo promover a compra por outros meios legalmente admitidos.

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter maiores informações junto ao Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A., que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREF3/SC ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo, quando, devidamente justificado, forem canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.

4.6. As “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, deverão cadastrar no sistema Licitações-e o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



5.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do Licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e pelo subsequente encaminhamento da proposta de preços.

5.1.1 Caso o Licitante opte em enviar proposta em documento anexo, deverá ser encaminhado sem identificação do fornecedor, timbres, ou outro meio de identificação.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.

5.3 O Licitante ficará incumbido de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no pregão eletrônico o Licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.5 No valor total devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CREF3/SC pagar somente pelo objeto ora licitado.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.7 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.9 As propostas terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste edital.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

6.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou taxas negativas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir da data e horário previstos no edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3 Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando os licitantes a apresentarem lances.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente aqueles cujos valores forem inferiores ao do último registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, não sendo identificado o autor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

7.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito do julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, em campo apropriado para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

7.11 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que

transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.

7.12.1 Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item nº “7.12”, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira colocada do certame.

7.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem nº “7.12.1”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item nº “7.12” deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direto.

7.12.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item nº “7.12”, o objeto solicitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.5 O disposto no item nº “7.12” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12.6 Após a realização do procedimento estabelecido no item nº “7.12”, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

7.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão do Licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2 Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado.

8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas definidas no edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

8.6 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências fixadas pelo edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.8 O Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 120 (cento e vinte) minutos do término da etapa de lances, nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço conforme modelo constante no ANEXO III, através do email: coordenacao@crefsc.org.br. Esta obrigação também valerá para os demais licitantes, caso ocorra à situação descrita no subitem nº “8.7”.

8.9 O posterior encaminhamento do original da proposta ao pregoeiro deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização do Pregão para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina – CREF3/SC
Coordenação Administrativa e Financeira
Rua Afonso Pena, 625 – Estreito – Florianópolis/SC – CEP: 88.070-650.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor proposta (menor preço) deverá transmitir, **em no máximo 90 (noventa) minutos**, a documentação abaixo, através do e-mail:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



coordenacao@crefsc.org.br, devendo o licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina – CREF3/SC
Coordenação Administrativa e Financeira
Rua Afonso Pena, 625 – Estreito – Florianópolis/SC – CEP: 88.070-650.

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3. Qualificação econômica e financeira;

9.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

9.2.5. sendo a habilitação jurídica apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal 6.106/2007;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



9.3.3. prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.3.3.1. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; e

9.3.3.2. certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.4. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.5. comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, publicada no DOU de 08/07/2011.

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado pela assinatura e entrega da declaração constante do anexo IV.

9.6. As disposições gerais sobre habilitação são as seguintes:

9.6.1. A regularização a que se refere o subitem 9.7.2 poderá ser feita junto à pregóeria.

9.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregóeria considerar o proponente inabilitado.

9.6.4. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



9.6.6. Os documentos apresentados com a validade expirada, sendo insanável a falta, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538/15, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

10.2. O fornecimento ocorrerá a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CREF3/SC.

10.3. O serviço deve ser realizado no CREF3/SC, sítio à Rua Afonso Pena, n.º 625, Estreito, Florianópolis/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 9 horas às 17 horas.

10.4. O serviço deve ter acompanhamento de até 06 meses após a conclusão do mesmo.

10.5. O serviço deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os dados do serviço e valor total.

10.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, antes que o seu prazo se esgote, deverá encaminhar ao Setor Administrativo Financeiro do CREF3/SC, por escrito, regularmente protocolada no CREF3/SC, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

10.6.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que



ensejará o descumprimento de prazo, tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

10.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CREF3/SC na forma da lei, informando-se à empresa da decisão proferida.

10.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido imediatamente após efetuada a assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

11.2. Após a assinatura do contrato, será designado um servidor com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.3. O serviço entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

12. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada no CREF3/SC e dirigida à Pregoeira, que fará a análise e julgamento.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação do Presidente do CREF3/SC, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

12.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados por meio da opção **mensagens e/ou documentos**.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até 30 dias após a conclusão definitiva, através de boleto bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente enviada pelo prestador do serviço.

13.2. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.

13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CREF3/SC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CREF3/SC, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



15.1. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

15.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CREF3/SC.

15.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREF3/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.4. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato.

15.5. O CREF3/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. OBRIGAÇÕES DO CREF3/SC

16.1. O CREF3/SC, após encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

16.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo exceções legais;

16.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

17.1.1. Pelo CREF3/SC, quando:

17.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

17.1.3. a(s) detentora(s) não retira(em) a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

17.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



17.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

17.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.7. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.1.8. quando ocorrer fato previsto em norma como sendo bastante para tal medida.

17.2. Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das exceções legais.

17.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao CREF3/SC, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CREF3/SC, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

17.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17.4. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente ao CREF3/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos, reputando-se de inteira responsabilidade das detentoras da ata os atos praticados pelo CREF3/SC levando em considerações os dados desatualizados por responsabilidade delas.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREF3/SC, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma definida por este edital, que prevalece sobre qualquer outra previsão, inclusive contratual, se divergente dos valores aqui fixados;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do item 18.7.

18.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível, dentre outras, com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4, desse edital, e com a rescisão contratual, podendo a Administração, neste caso, convidar as demais licitantes, pela ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

18.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREF3/SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, na forma da lei, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

18.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da lei 8.666/93.

18.5. No caso a que se refere ao item 18.4, o contratado deve proceder de acordo com o previsto nos itens 10.7 e 10.7.1.

18.6. Caso não haja prejuízo para o CREF3/SC, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CREF3/SC.

18.7. O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

18.9. Ainda que omissa o presente Edital, serão aplicáveis outras penalidades, desde que previstas em lei.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



19.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional até 30 dias após a conclusão definitiva, através de boleto bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente enviada pelo prestador do serviço.

19.2 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.

19.3 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

19.4 As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor total estimado de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estabelecidas no orçamento do Exercício 2017 e Exercício 2018.

19.4.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.047 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

19.5 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CREF3/SC, respeitando-se os limites previstos em Lei.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste último.

20.5. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line*, quando da abertura dos invólucros.

20.6. Não será aceita, em hipótese alguma, encaminhamento de proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação.

20.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira, pessoalmente, por telefone (48) 3348-7007, ou através do e-mail coordenacao@crefsc.org.br, das 09h às 12h e das 14h às 16 horas, no endereço já especificado neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



20.8. Quando algum ato houver de ser praticado fora do endereço descrito no preâmbulo deste edital, o CREF3/SC fará menção expressa a respeito.

Florianópolis/SC, 16 de outubro de 2017.

Irineu Wolney Furtado
CREF 003767-G/SC
Presidente do CREF3/SC



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Consiste na contratação de pessoa jurídica ou pessoa física especializada para prestação de serviços de consultoria e mapeamento de processos, afim da identificação de processos existentes no CREF3/SC. Análise, redesenho, elaboração do manual de processos, bem como o repasse de informações dos conhecimentos técnicos, assim como o devido acompanhamento durante e após a execução dos serviços, tendo em vista a definição de indicadores de desempenho, para o Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade da execução desse serviço é de verificar como as atividades são realizadas pelos diversos Setores e Departamentos do Conselho, visando aperfeiçoar os mesmos, com a eliminação de gargalos e criação de padronização, melhorando a eficiência operacional.

3. DO SERVIÇO

3.1. Especificação dos serviços:

- a) **Identificação dos Processos:** realizar o levantamento e a correta identificação quantitativa e qualitativa dos processos existentes em todas as áreas de departamentos do CREF3/SC;
- b) **Análise e Redesenho dos Processos:** avaliar e redesenhar cada processo existente, quando necessário, discutir os caminhos críticos e as possíveis implicações em nível hierárquico, além das ligações com sub-processos e atividades, bem como a identificação dos desperdícios, a fim de eliminar os gargalos e garantir a eficiência e ganho de produtividade;
- c) **Elaboração do Manual de Processos;** todos os processos deverão ser elaborados por meio de ferramenta específica com seus respectivos diagramas e descritos para facilitar o entendimento bem como a implementação. Entende-se aqui que a empresa vencedora da presente certame deve elaborar não somente o fluxo dos processos, mas sim, a descrição dos mesmos, etapa por etapa;
- d) **Repasso de Informações e Conhecimento Técnico sobre Processos:** a fim de possibilitar que os funcionários do CREF3/SC estejam aptos a exercer os processos conforme foram remodelados;
- e) **A mobilização e sensibilização das áreas envolvidas:** Sensibilização dos setores bem como a legitimação das equipes deverá ter um papel de destaque no contexto do trabalho, para



que seja criado um ambiente favorável à participação de todos, de forma integrada, na construção das melhorias dos processos, na certeza de que suas contribuições refletirão nos resultados que serão alcançados;

- f) **Acompanhamento da contratada, durante e após os serviços:** Treinamentos constantes em ciclos afim de ter melhoria contínua e análise e solução de problemas trimestrais no primeiro ano, e semestrais no segundo ano.

3.2 Outras especificações sobre o serviço:

3.2.1 O serviço de mapeamento de processos a ser contratado deve contemplar **TODOS** os processos existentes no Conselho, devendo ser verificados os processos principais, de apoio e tarefas/atividades realizadas. A critério da contratada e contratante, ao decorrer dos serviços, poderá ser decidida a retirada/exclusão de processos que porventura não sejam necessários mapear, com a devida justificativa.

3.2.2 Todos os Setores do CREF3/SC devem estar contemplados no mapeamento

3.2.3 A empresa contratada deverá se atentar aos sistemas informatizados (softwares) utilizados pelos funcionários na execução de suas tarefas e atividades, sendo que deverá incluí-los no mapeamento, e se for o caso, sugerir adequações e modificações visando a melhoria do andamento do processo.

3.3 A contratada deverá verificar em conjunto com o chefe do setor, quais funcionários participarão nas atividades, e como serão formados os grupos de trabalho. Esse item deverá ser verificado e decidido **antes** do início dos trabalhos, para que haja a comunicação a todos os envolvidos com a devida antecedência.

3.3.1 O setor Administrativo, gestor do projeto descrito nesse documento, entende que será necessário realizar, inicialmente, uma reunião com os Chefes de setores do CREF3/SC, a fim de se demonstrar a finalidade do projeto. Em seguida, deverá ser apresentado o escopo do projeto e a metodologia de coleta das informações para identificação da quantidade de processos existentes em cada setor.

3.3.1.1 Após a reunião inicial, de posse das informações necessárias para o início do projeto, o setor Administrativo entende que todos os funcionários do CREF3/SC devem participar do projeto. A organização dessa participação pode ser por grupos, ou seja, realizar a análise de cada processo com todos aqueles que são envolvidos neste, a fim de otimizar tempo e custos, evitando reuniões com um único funcionário.

3.4 A empresa deverá elaborar cronograma com todas as etapas, atividades, reuniões etc., que pretende realizar no CREF3/SC. As atividades devem estar previstas/agendadas com, **no mínimo, 02 semanas** de antecedência, tendo em vista a necessária organização dos funcionários envolvidos.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



3.4.1 Caso haja a necessidade de realização de atividades em horário não comercial, a contratada deverá avisar formalmente, com antecedência **mínima de 03 semanas**, ao setor administrativo que verificará a possibilidade.

3.5 As possíveis alterações de datas, tarefas, atividades, finalidades/objetivos e demais itens correlatos, em qualquer momento da execução dos serviços, devem ser sempre antecipadas e comunicadas com antecedência de 10 dias. A contratada e contratante devem estar em comum acordo.

3.6 As possíveis sugestões para substituições dos servidores e alteração na quantidade destes, deverá ser comunicada com a devida antecedência ao chefe de setor.

3.7 Após a execução do serviço principal (identificação e mapeamento dos processos), a empresa deverá assessorar o CREF3/SC durante 24 meses, visando verificar se o planejado está sendo executado.

3.8 A contratada ao final da execução do serviço, deverá confeccionar e assinar o termo de encerramento do trabalho.

3.9 Todo o serviço a ser realizado **DEVE** estar de acordo e ter estrita consonância com o Planejamento Estratégico realizado no CREF3/SC, devendo ser levado em consideração os indicadores, metas, e demais informações do mapa estratégico.

3.10 Com a realização do serviço de mapeamento de processos, o CREF3/SC pretende que:

- a) o Conselho, como organização, consiga ser visualizado de forma sistêmica;
- b) haja a padronização dos processos;
- c) haja o entendimento dos processos e sistemas utilizados;
- d) a integração de novos funcionários, e treinamento necessários sejam realizados com rapidez e eficiência;
- e) erros e custos de retrabalho sejam evitados;
- f) otimização das relações interna visando favorecer o clima organizacional, a cooperação e parceria;

3.11 Todo e qualquer material e/ou informação, seja impressa ou não, é de propriedade exclusiva da contratante, e a contratada deverá se atentar ao sigilo da informação, devendo ser somente divulgadas as informações autorizadas pelo CREF3/SC.

3.12 O serviço deverá ser iniciado, em no máximo 10 dias, ou assim que o contrato for assinado e devidamente publicado, devendo ser primeiramente aprovado o cronograma das atividades.

4. DO LOCAL:

4.1 Todo o serviço previsto neste edital deverá ser aplicado na sede deste conselho situado no endereço: Rua Afonso Pena, nº 625. Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070.650.



5. DA DESCRIÇÃO DOS SETORES:

5.1 Até a confecção deste documento, o CREF3/SC possui 23 funcionários servidores, 10 estagiários e 03 jovens aprendizes. Distribuídos entre os 08 setores, conforme tabela abaixo. A listagem dos funcionários com nome, cargo que ocupa e setor onde está lotado poderá ser entregue à empresa vencedora, se assim ela solicitar. No quadro abaixo consta a quantidade de processos mapeados no ano/2012 que conforme item 3.1 b) deverão ser redesenhados.

SETOR:	Quantidades Servidores:	Quantidades Estagiários:	Quantidade Jovens aprendizes:	Quantidade de Processos:
ADMINISTRATIVO/GERÊNCIA/ FINANCIERO/ (Limpeza)	3	3	0	18
FINANCIERO (atendimento ao registrado)	3	0	0	5
FISCALIZAÇÃO	8	0	0	16
CADASTRO	5	1	2	40
JURÍDICO/ÉTICA	1	4	0	4
COMUNICAÇÃO	1	1	0	10
EVENTOS	1	1	1	0
LIMPEZA	1	0	0	0

6. ITENS DISPONIBILIZADOS PELO CONSELHO À CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Conselho dispõe de uma sala de reuniões com a capacidade para 15 pessoas equipada com computador e retroprojetor.

6.2 A contratada deverá informar o setor administrativo, antes do início efetivo das atividades, se há a necessidade de os laptops disponibilizados pelo Conselho terem o software a ser utilizado instalado em nas máquinas.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO A SER ADOTADA PELA CONTRATADA

7.1 A empresa a ser contratada deve apresentar a metodologia a ser adotada a administração do CREF3/SC, para que esta seja analisada e aprovada.

7.1.1 A metodologia de trabalho deverá ser apresentada para a Diretoria do Conselho para a devida discussão e aprovação.

7.2 A metodologia a ser utilizada, deve contemplar, no mínimo, a realização de:
a) treinamentos, individuais ou em grupo;



- b) palestras;
- c) entrevistas;
- d) formação de grupos de trabalho;
- e) reuniões de orientação;
- f) reuniões de acompanhamento;
- g) utilização de ferramenta que possibilite a utilização e manutenção dos processos durante e após o término do contrato;
- h) acompanhamento em todas as fases de execução.

7.3 A empresa deverá informar a quantidade de treinamentos, palestras e reuniões a serem realizadas.

7.4 As reuniões com os participantes/envolvidos deverá ocorrer semanalmente, devendo ser acordado com a administração do CREF3/SC.

7.5 A empresa deverá, obrigatoriamente, utilizar ferramenta que possibilite a utilização e manutenção dos processos durante e após o término do contrato.

8. ETAPAS DE TRABALHO

8.1 A empresa deve entregar um CRONOGRAMA com todas as etapas a serem executadas ao setor administrativo.

8.2 As etapas de trabalho a serem executadas, devem contemplar, no mínimo:

- a) **Apresentação da empresa e dos trabalhos a serem realizados** à Administração e aos funcionários;
- b) **Elaboração de plano de ação**, com o objetivo de verificar quais ferramentas, atividades e ações serão realizadas, além de elaborar o cronograma e definir os responsáveis pelas etapas a serem definidas.
- c) **Desenvolvimento e elaboração de plano de ação**, com a finalidade de executar a remodelagem e mapeamento dos processos, com o intuito de adequar os processos às necessidades e aos objetivos estratégicos do Conselho, fazendo com que os processos sejam mapeados para que sejam executados como deveriam. Os processos devem ser desenhados e devidamente descritos. Nesta etapa, deverá ser verificada também a matriz de responsabilidade do processo, devendo ser levantado quais funcionários fazem parte da atividade, a quem esta se destina, relação entre processos, quantidade de funcionários necessários para realizar a atividade, etc. Nesta fase, as atividades e documentação gerada deverão ser devidamente revisadas e aprovadas pelo CREF3/SC. Na implementação dos processos remodelados, a empresa deverá orientar e treinar os funcionários, devendo verificar qualquer alteração que seja necessária para que a atividade executada tenha a devida eficiência operacional. Entende-se aqui que a empresa contratada deve elaborar não somente o fluxo dos processos, mas sim, a descrição dos mesmos, etapa por etapa.



- d) **Aplicação dos processos remodelados**, e depois, a adequação e validação dos mesmos. Deve ser avaliado o nível de maturidade do novo modelo, com as devidas correções e alterações que porventura sejam necessárias;
- e) **Realização de treinamento** com todos os envolvidos, a fim de repassar como serão os processos após as adequações e mapeamento;
- f) **Assistência pela contratada**, a fim de oferecer a devida assistência ao CREF3/SC para a manutenção do serviço executado, após a execução das atividades anteriores, trimestralmente no primeiro ano e semestralmente no segundo ano.

8.2.1 As etapas acima elencadas poderão ser modificadas, suprimidas, e/ou terem a ordem alterada, em comum acordo.

8.3 A empresa contratada deverá supervisionar adequadamente cada etapa de trabalho, dando o devido direcionamento quando os grupos de trabalho forem responsáveis por alguma tarefa.

9. DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

9.1 A contratada deverá manter a administração do CREF3/SC informada quanto ao andamento dos serviços e atividades.

9.2 A execução do serviço deverá ser realizada em duas fases: Identificação dos processos e mapeamento dos processos.

9.3 Poderá ser solicitada pela contratada, a alteração da duração dos trabalhos, descritas nos itens acima, devendo ser feito o pedido formalmente com a devida justificativa e motivos plausíveis, para a análise do setor administrativo.

9.4 Ao decorrer da execução do trabalho, a empresa contratada deverá acompanhar o andamento dos trabalhos, devendo realizar reuniões com os setores envolvidos a critério da administração do Conselho.

9.5 As despesas de logística, locomoção, hospedagem, ligações, alimentação dos consultores da empresa contratada correrão por conta da contratada. As despesas para realização de serviços que porventura sejam necessárias fora da Sede do CREF3/SC, também correrão por conta da contratada.

9.5.1 A elaboração e impressão de materiais gráficos e fornecimento de material didático também são de responsabilidade da contratada.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



9.5.2 Outras despesas que porventura sejam necessárias e que não estejam abrangidas e elencadas neste Termo deverão ser informadas formalmente ao setor administrativo, que analisará a situação e responderá formalmente à contratada.

10. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

10.1 A contratada deverá entregar ao CREF3/SC, todos os documentos pertinentes referentes ao serviço prestado, desenvolvidos pelos consultores e pelos funcionários do Conselho, durante e ao término das atividades.

10.1.1 Devem estar contemplados no item anterior, os desenhos e a descrição dos processos impressos e em mídia digital (em formato editável e não editável).

10.2 A contratada deverá emitir certificados de participação em palestras e cursos aos funcionários participantes.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ OU CPF Nº, sediada (ENDEREÇO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Que não está cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela presente autarquia, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8666/93
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outros motivos igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9 da Lei 8666/93;
- Quem em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, não possuímos em nosso quadro funcional de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no edital;
- Que não possuí em seu quadro pessoal, Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/93)
- **Por ser expressão da verdade, firmamos o presente**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

Identidade Nº:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017.

Pregão Eletrônico n.º.

Aos dias do mês de de 2017, CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, situado na Rua Afonso Pena, 625 – Estreito – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, neste ato representado pelo Presidente do CREF3/SC, senhor Irineu Wolney Furtado, brasileiro, residente e domiciliado no município de Lages, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º do Regulamento de Registro de Preços do CREF3/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º, PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira, homologada em/...../..... RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos serviços especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o CREF3/SC, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem de acordo, declararam as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Florianópolis,de de 2017.

CREF3/SC Contratante

Contratada

TESTEMUNHA:

01. _____
02. _____